



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE REFERÊNCIA  
QUALIFICAÇÃO DA PRAÇA  
PALESTINA**

**ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- |                                     |                                |  |
|-------------------------------------|--------------------------------|--|
| ✓ Definição do objeto               | ✓ Requisitos da contratação    | ✓ Critérios de medição e pagamento           |
| ✓ Fundamento da contratação         | ✓ Modelo de execução do objeto | ✓ Forma e critérios de seleção de fornecedor |
| ✓ Descrição da solução como um todo | ✓ Modelo de Gestão de Contrato | ✓ Estimativas do valor                       |
|                                     |                                | ✓ Adequação orçamentária                     |

Referências: Inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Arts. 32 e 33 do Decreto Municipal 6.799/2023

### Introdução

A Prefeitura Municipal de Pelotas – PMP, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Pelotas/RS – SEPLAG, apresenta o Termo de Referência para Contratação de Empresa especializada na Execução das Obras de Qualificação da Praça Palestina, no Bairro Centro, no município de Pelotas/RS.

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a execução da obra, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

**Unidade ou órgão demandante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Pelotas/RS – SEPLAG

#### **1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'a', da Lei Federal 14.133/2021)**

O objeto prevê as obras e serviços numa área de 7.730,33 m<sup>2</sup> que contemplam implantação de academia ao ar livre em radier de concreto, espaço pet, pista de caminhada, pista de atletismo, quadra de basquete 3x3, quadra poliesportiva, quadra de beach tennis, implantação de brinquedos em caixa de areia e iluminação em led.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**1.1** Definição do objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a obra de Qualificação da Praça Palestina, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tabela:

CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.451.0115.1027.00	Obra da Praça Palestina	unidade	1 (um)	R\$ 1.506.226,04	R\$ 1.506.226,04

**1.2** O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizados como comum(ns), pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar. (Caso o ETP tenha sido dispensado, deverá constar a justificativa no TR).

**1.3** O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4** O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

**1.5** O prazo de vigência da contratação é de 07 meses contados a partir do dia subsequente da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea ‘b’, da Lei Federal 14.133/2021)**

Com o objetivo de qualificar os espaços públicos da cidade, através da implementação de melhorias em seu estado de conservação, bem como incrementação de equipamentos urbanos que agreguem conforto e segurança à sua utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

**2.2** As informações constantes deste termo de referência foram elaboradas obedecendo às disposições da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 6.799/2023.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art.6º, XXIII, alínea 'c', e art. 40,§1º, I, da Lei Federal 14.133/2021)

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, (entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado), satisfazer as Especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e no memorial.

**3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'd', da Lei Federal 14.133/2021 )**

A empresa contratada deverá atender aos referidos itens de Qualificação técnica:

**1.** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura.

**2.** Indicação de responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e **comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.**

**3.** **Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico** indicado pela empresa, registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

**4. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa**, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, sendo que a parcela de maior relevância são:

**4.1. execução de piso em concreto - mínimo de 1.155,92 m<sup>2</sup>;**

**4.2 instalações elétricas em baixa tensão.**

**5. Declaração da empresa de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada.**

**4.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS:**

**4.1.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.2.** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 4.2 DA GARANTIA

**4.2.1** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts.96 e seguintes da Lei nº14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previsto no contrato.

#### **5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6º, XXIII, alínea 'e', da Lei Federal 14.133/2021 )**

O prazo de entrega é de 6 meses e de recebimento e 1 mês do provisório e 6 meses para o definitivo após concluída a obra. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**5.1** O prazo de entrega do objeto é de (6 meses), contados do décimo dia útil do recebimento da Ordem de início de execução dos serviços.

**5.1.1** O fornecimento do bem será integral.

**5.1.2** Os bens deverão ser entregues no endereço: na praça Palestina s/nº no município de Pelotas/RS.

**5.1.3** Os bens poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo do Contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea 'f', da Lei Federal 14.133/2021)**

A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras ou serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato. A fiscalização será feita por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Pelotas, através da Secretaria de Planejamento e Gestão. A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.

Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as suas respectivas atribuições definidas em lei e demais normativos municipais.

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, ficam assim designados:

**a) Gestor do contrato administrativo :**

O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

I - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- II - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; IV - analisar eventuais alterações contratuais;
- V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- e,
- VIII - outras atividades compatíveis com a função.
- IX – demais atribuições contidas no Decreto Municipal 6.799/2023.

**b) Fiscal do contrato administrativo:**

São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder às medições dos serviços executados;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas aos serviços ou às obras; VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada; VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função.

**6.4.** O órgão ou unidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**6.6.1.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.6.2.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

**6.6.3.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

**6.6.4.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art.6º, XXIII, alínea 'g', da Lei Federal 14.133/2021)**

O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

As medições serão cumulativas e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados para pagamento até a sua correção total, devendo a CONTRATADA, por meio de sua fiscalização.

**7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1.1.** O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**7.1.2.** O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo do Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

**7.1.4.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.4.1.** Não produza os resultados acordados;

**7.1.4.2.** Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida do objeto contratado.

**7.1.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar do recebimento Provisório fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e o atendimento das exigências contratuais.

**7.1.6.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

## **7.2 DO PAGAMENTO**

### **7.2.1 DO PREÇO:**

**7.2.1.1** O valor total da contratação é de R\$ 1.506.226,04

### **7.2.2 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.2.2.1** O pagamento será realizado através de medições, conforme cronograma físico-financeiro da obra

## **7.3. DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do aceite da nota fiscal recebida.

## **7.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**7.4.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**7.4.1.1** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.4.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Aqui deve ser especificada de que forma o contratado será escolhido. Normalmente, a escolha do critério de julgamento é pelo menor preço. Por outro lado, deve-se optar pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## 8.1 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado através de sistema de concorrência.

## 8.2. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2.1. Exigência de Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista, conforme especificado no Edital da Concorrência

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV da Lei Federal nº 14.133/21)

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**9.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**9.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21)**

Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia/ Urbanístico e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos. Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada.

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** Entregar o bem de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta;

**10.1.2** Garantir a boa qualidade do objeto contratado;

**10.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**10.1.6.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

**10.1.7** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

**10.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

### 11. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado se encontra em anexo na planilha orçamentária tendo sido utilizado a database do SINAPI de dezembro de 2023.

11.10 custo estimado total da contratação é de R\$ 1.506.226,04- um milhão quinhentos e seis mil duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos, conforme valores apostos na tabela do item 1 deste instrumento ou em anexo.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No momento da efetiva contratação, a mesma poderá ser custeada com recursos correspondentes da seguintes dotações orçamentárias:

- **Projeto Atividade:** 15.451.0115.1027.00 Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): - **Fonte:** 0706.3110 R\$ 1.106.226,64

- **Fonte:** 0701.3210 R\$ 400.000,00

### 13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Alexandre S. Vergara  
Matrícula 32510  
Arquiteto

De acordo, aprovo o termo de referência.

Roberto dos Santos Ramalho  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão